



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00408		
INTERESSADA	Faculdade de Direito de Franca		
ASSUNTO	Alteração Regimental		
RELATOR	Cons. João Otávio Bastos Junqueira		
PARECER CEE	Nº 47/2021	CES	Aprovado em 03/03/2021

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Direito de Franca, autarquia municipal, encaminha este Conselho pelo Ofício nº 26, datado de 22/09/2020, postado em 05/10/2020 e recebido no Protocolo em 14/10/2020, para a devida apreciação e aprovação, alteração em seu Regimento, aprovada por unanimidade pela Congregação em reunião realizada em 08/09/2020, conforme Ata às fls. 05, nos termos da Deliberação CEE 141/2016 - fls. 12.

Pelo Ofício 25/2020, mesma data de postagem e recebimento, comunica alteração curricular do Curso de Direito em atendimento à Resolução CNE/CES 05, de 17/12/2018, publicada no DOU de 18/12/2018, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Direito, propondo um prazo máximo de até 02 anos para implantação. A alteração foi aprovada por unanimidade pela Congregação em reunião realizada em 08/9/2020, registrada em Ata às fls. 05, nos termos do art. 52 da Del. CEE 171/2019 – fls. 02.

A Resolução CNE/CES 01/2020, publicada no DOU de 30/12/2020, que dispõe sobre prazo de implantação das (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19, adiciona mais um ano para a implantação.

Ressalte-se que apesar do Ofício 26/2020 estar datado de 22/09/2020, a Instituição postou nos Correios em 05/10/2020, o pedido de alteração regimental, portanto, **fora do prazo** estabelecido no art. 5º da Del. CEE 141/2016, **que é até o último dia do mês de setembro**. Contudo, devido à Pandemia da COVID-19, o atraso de 03 dias úteis não é motivo para impedir a implantação do Regimento. A alteração regimental refere-se à adequação da estrutura curricular do Curso de Direito de acordo com o art. 82 do Regimento.

Consta dos autos a Resolução da Congregação 01/2020, assinada pelo Diretor da Instituição, ratificando as alterações regimentais encaminhadas - fls. 03.

O Curso de Direito teve sua renovação de reconhecimento aprovada pela Portaria CEE/GP 101/2020, publicada no DOE em 03/03/2020, retificada em 04/03/2020, por ter alcançado nota igual ou superior a 4,0, no ENADE de 2018.

A Faculdade de Direito de Franca foi Recredenciada pelo Parecer CEE 505/2019 e Portaria CEE/GP 18/2020, publicada no DEOE em 14/01/2020, pelo prazo de cinco anos.

O Diretor da Faculdade é o Prof. Décio Antônio Piola, Mestre em Direito, com mandato de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Baixado em diligência pelo Ofício AT 13/2021, para complementar a Matriz Curricular – fls. 33. A resposta foi encaminhada em 22/01/2021 – fls. 35.

1.2 APRECIÇÃO

A alteração regimental está normatizada no art. 5º da Del. CEE 141/2016.

O Regimento, atualmente em vigor, com 233 artigos, foi aprovado pelo Parecer CEE 570/2015.

O Anexo I trata da composição dos Departamentos e Anexo II da estrutura curricular do Curso.

A presente proposta de alteração dos artigos do Corpo do Regimento, encaminhada em quadro comparativo, contendo de um lado o texto vigente e de outro o texto proposto, conforme dispõe o inciso II, art. 5º da Deliberação CEE 141/2016, é a seguinte (fls. 17 a 20):

Texto em Vigor	Texto Proposto
<p>Art. 80 A organização curricular do Curso de graduação em Direito, Bacharelado, expressa em seu Projeto Pedagógico, obedecerá ao disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nas normas emanadas do sistema estadual de ensino e legislação complementar:</p> <p>I- o perfil do formado; II- as competências e habilidades; III- os conteúdos curriculares; IV- o estágio curricular supervisionado, coordenado pelo Núcleo de Prática Jurídica; V- as atividades complementares, coordenadas pelo Núcleo de Atividades Complementares e Extensionistas; VI- o sistema de avaliação institucional e da aprendizagem dos alunos; VII- o trabalho de curso como componente curricular obrigatório, coordenado pelo Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas; VIII- o regime acadêmico de oferta e a duração do curso; IX- demais aspectos do projeto pedagógico, julgados necessários pela Faculdade.</p>	<p>Art.80 A organização curricular do Curso de graduação em Direito, Bacharelado, expressa em seu Projeto Pedagógico, obedecerá ao disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nas normas emanadas do sistema estadual de ensino e legislação complementar e abrangerá:</p> <p>I – Idem II – as competências, habilidades e os conteúdos curriculares básicos, exigidos para uma adequada formação teórica, profissional e prática; III – a prática jurídica; IV – as atividades complementares, coordenadas pelo Núcleo de Atividades Complementares e Extensionistas; V- o sistema de avaliação institucional e da aprendizagem dos alunos; VI- o trabalho de curso como componente curricular obrigatório, coordenado pelo Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas; VII- o regime acadêmico de oferta e a duração do curso; VIII - demais aspectos do PPC, julgados necessários pela Faculdade.</p>
<p>Art.82 A organização curricular do Curso de graduação em Direito, envolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, interligadas e obrigatórias, derivadas das matérias e/ou disciplinas de formação fundamental, profissional e prática e das matérias e/ou disciplinas complementares oferecidas pela Faculdade, numa perspectiva interdisciplinar, com regime didático seriado anual, carga horária e duração total, encontra-se formalizada em anexo a este Regimento (ANEXO II) e deverá ser aprovada pela Congregação, mediante proposta do Conselho Departamental.</p>	<p>Art.82 A organização curricular do Curso de graduação em Direito, envolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, interligadas e obrigatórias, derivadas das matérias e/ou disciplinas de formação geral, técnico-jurídica e prático-profissional e das matérias e/ou disciplinas complementares oferecidas pela Faculdade, numa perspectiva interdisciplinar, com regime didático seriado anual, carga horária e duração total, encontra-se formalizada em anexo a este Regimento (ANEXO II) e deverá ser aprovada pela Congregação, mediante proposta do Conselho Departamental.</p>
<p>Art. 83 A organização curricular do Curso de graduação em Direito deverá contemplar matérias e/ou disciplinas, cujos conteúdos e atividades estarão voltados para uma tríplice formação:</p> <p>I - formação fundamental, objetivando integrar o aluno no campo jurídico, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo conteúdos socioantropológicos, políticos, econômicos, ético-filosóficos, históricos e psicológicos;</p> <p>II - formação profissional, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento dos diversos ramos do Direito, com suas peculiaridades e natureza distintas, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da Ciência Jurídica, bem como a sua aplicação às mudanças sociopolíticas, econômicas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, contemplando necessariamente conteúdos essenciais sobre o Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual;</p> <p>III - formação prática, objetivando a integração entre prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos na formação fundamental e profissional, abrangendo as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Curso e Atividades Complementares.</p>	<p>Art. 83 A organização curricular do Curso de graduação em Direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá contemplar conteúdos e atividades que atendam às seguintes formativas:</p> <p>I – a formação geral, objetivando oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com a demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, que envolvam saberes de outras áreas, tais como Antropologia, Ciência Política, Econômica, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia;</p> <p>II – formação técnico-jurídica, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, contemplando necessariamente conteúdos essenciais referentes á área de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual, Direito Previdenciário e Formas Consensuais de Solução de Conflito.</p> <p>III – formação prático-profissional, objetivando a integração entre prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o Trabalho de Curso.</p> <p>§ 3º A organização curricular deverá prever ainda, formas de tratamento transversal dos conteúdos</p>

	<p>exigidos em diretrizes curriculares nacionais específicas, bem como outros temas e subtemas transversais, escolhidos livremente pelos docentes, que apresentem afinidades com a natureza de suas respectivas disciplinas, derivados das três perspectivas formativas e deverão constar do Plano de Ensino, constituindo objeto de avaliação nas provas bimestrais, exames finais e de recuperação, conforme orientação da coordenação pedagógica. (acréscimo)</p>
<p>Art. 101 O Projeto Pedagógico, formulado com a participação de todos os docentes e representantes do corpo discente, técnico-administrativo e da comunidade, submetido a apreciação e aprovação da Congregação, conterá os seguintes elementos estruturais:</p> <p>I- concepção e objetivos gerais do curso;</p> <p>II- condições objetivas de oferta e a vocação do curso;</p> <p>III- carga horária das atividades didáticas e da integralização do curso;</p> <p>IV- formas de realização da interdisciplinaridade;</p> <p>V- modos de integração entre teoria e prática;</p> <p>VI- formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;</p> <p>VII- modos de integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;</p> <p>VIII- incentivo à pesquisa e à extensão, como necessário prolongamento das atividades de ensino e como instrumento para iniciação científica;</p> <p>IX- concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, sob a responsabilidade do Núcleo de Prática Jurídica;</p> <p>X- concepção e composição das atividades complementares, sob a responsabilidade do Núcleo de Atividades Complementares e Extensionistas;</p> <p>XI- inclusão obrigatória do Trabalho de Curso, sob a responsabilidade do Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas;</p> <p>XII- programa de avaliação institucional;</p> <p>XIII- estrutura e funcionamento dos núcleos de atividades jurídico-pedagógicas e dos demais órgãos auxiliares de apoio pedagógico (biblioteca e recursos e multimídia).</p>	<p>Art. 101 Idem</p> <p>I – concepção do seu planejamento estratégico, especificando a missão, visão e os valores pretendidos pelo curso;</p> <p>II – concepção e objetivos gerais do curso, contextualizados com relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;</p> <p>III – condições objetivas de oferta e a vocação do curso;</p> <p>IV – cargas horárias das atividades didático-formativas e da integralização do curso;</p> <p>V- formas de realização da interdisciplinaridade, de mobilidade nacional e internacional, de incentivo à inovação e de outras estratégias de internacionalização, quando pertinente;</p> <p>VI – modos de integração entre teoria e prática, especificando as metodologias ativas utilizadas;</p> <p>VII- formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;</p> <p>VIII – modos de integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;</p> <p>IX – incentivo, de modo discriminado, à pesquisa e à extensão, como fator necessário prolongamento das atividades de ensino e como instrumento para a iniciação científica;</p> <p>X - concepção e composição das atividades de prática jurídica, suas diferentes formas e condições de realização, bem como a forma de implantação e a estrutura do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);</p> <p>XI - concepção e composição das atividades complementares, sob a responsabilidade do Núcleo de Atividades Complementares e Extensionistas;</p> <p>XII - inclusão obrigatória do Trabalho de Curso, sob a responsabilidade do Núcleo de Informática e Pesquisas Jurídicas;</p> <p>XIII - programa de avaliação institucional;</p> <p>XIV - estrutura e funcionamento dos núcleos de atividades jurídico-pedagógicas e dos demais órgãos auxiliares de apoio pedagógico (biblioteca e recursos de multimídia).</p>
<p>Art. 108 A avaliação institucional deverá contemplar a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da Faculdade e será realizada com a participação do corpo docente, discente, técnico-administrativo, bem como da sociedade civil organizada, sob a coordenação da Comissão Própria de Avaliação (CPA).</p>	<p>Art. 108 – A avaliação institucional deverá contemplar a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da Faculdade e adotará formas específicas e alternativas de avaliação, interna e externa, de caráter sistemático, envolvendo toda a comunidade acadêmica no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando, sob a coordenação da Comissão Própria de Avaliação (CPA).</p>

Anexo I – Composição dos Departamentos – fls. 21

A composição dos Departamentos após alterações realizadas ficou assim disposta:

I – Departamento de Disciplinas de Formação Geral
 Ciência Econômica e Política
 Fundamentos Psicológicos e Metodológicos do Direito
 Fundamentos Sócio antropológico do Direito
 Filosofia Jurídica e Ética
História do Direito

Linguagem e Argumentação Jurídica

II – Departamento de Direito Público

Direito Administrativo

Direito Constitucional

Direito Ambiental, **Agrário** e outros Direitos Difusos

Direito Internacional Público e Privado

Direito Penal I

Direito Penal II

Direito Penal III

Direito Previdenciário

Direito Processual Civil I

Direito Processual Civil II

Direito Processual Civil III

Direito Processual Penal I

Direito Processual Penal II

Direito Tributário e Financeiro

Teoria do Direito

Teoria do Processo e Formas Consensuais de Solução de Conflitos

Prática Jurídica I

Prática Jurídica II

III – Departamento de Direito Privado – inalterado

Matriz Curricular Proposta - fls. 23

A Matriz Curricular do Curso de Direito integra o Regimento da Faculdade e consta como Anexo II.

A organização curricular adotará formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos no § 4º, Art. 2º e § 1º, art. 5º da Res. CNE/CES 05/2018, que estabelecem:

“Art. 2º No Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão constar:

§ 4º O PPC deve prever ainda as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, tais como as políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para a terceira idade, de educação em políticas de gênero, de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena, entre outras.

Art. 5º O curso de graduação em Direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá incluir no PPC, conteúdos e atividades que atendam as seguintes perspectivas formativas:

§ 1º As atividades de caráter prático-profissional e a ênfase na resolução de problemas devem estar presentes, nos termos definidos no PPC, de modo transversal, em todas as três perspectivas formativas.”

A Instituição salienta que a “organização curricular adotará formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes específicas tais como: políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação para a terceira idade, de educação em políticas de gênero, de educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena, bem como outros temas escolhidos livremente, distribuídos aos docentes, pela Coordenação Pedagógica, cujas disciplinas apresentem afinidades aos mesmos, com registros nos respectivos Planos de Ensino.”

Informa que no período transitório de 2021 a 2022, a Psicologia, de conteúdo programático de formação geral, integrará a disciplina Filosofia Jurídica, Ética e Psicologia (*), para os alunos que cursarem a 5ª série, constando no conteúdo programático do Plano de Ensino desta disciplina, unidades de Filosofia Jurídica, Ética e Psicologia, reservando-se, pelo menos, um bimestre para Psicologia, a critério do professor.

Que “outros conteúdos curriculares que não constam da grade curricular poderão ser desenvolvidos também em forma de temas transversais, em atividades complementares ou em cursos de extensão.”

A alteração da estrutura curricular encontra-se amparada pelo art. 52 da Del. CEE 171/2019:

Art. 52 As alterações curriculares relativas aos assuntos a seguir elencados deverão ser comunicadas ao Conselho Estadual de Educação:

a) nomenclatura de componentes curriculares;

b) ementário;

c) distribuição de componentes curriculares ao longo do curso;

d) carga horária de componentes curriculares sem diminuição de carga horária total do curso.

Com as observações apresentadas a Estrutura Curricular do Curso, ficou assim constituída:

	Conteúdos Curriculares	Distribuição da CH semanal ano letivo 2021					CH Anual
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	
Formação Geral	Ciência Econômica e Política	4	-	-	-	-	144
	Fundamentos Psicológicos e Metodológicos do Direito	2	-	-	-	-	72
	Fundamentos Sócio antropológicos do Direito	2	-	-	-	-	72
	Linguagem e Argumentação Jurídica	2	-	-	-	-	72
	Filosofia Jurídica e Ética (*)	-	-	-	-	2	72
	Subtotal	10	-	-	-	-	432
Formação Técnico-Jurídica	Direito Administrativo	-	-	-	4	-	144
	Direito Civil I	4	-	-	-	-	144
	Direito Civil II	-	4	-	-	-	144
	Direito Civil III	-	-	4	-	-	144
	Direito Civil IV	-	-	-	4	-	144
	Direito Civil V	-	-	-	-	4	144
	Direito Constitucional	-	4	-	-	-	144
	Direito Ambiental, Agrário e outros Direitos Difusos	-	-	-	-	2	72
	Direito do Trabalho	-	-	-	-	4	144
	Direito Empresarial I	-	4	-	-	-	144
	Direito Empresarial II	-	-	4	-	-	144
	Direito Internacional Público e Privado	-	-	-	-	2	72
	Direito Penal I	-	4	-	-	-	144
	Direito Penal II	-	-	4	-	-	144
	Direito Penal III	-	-	-	4	-	144
	Direito Previdenciário	-	-	-	-	2	72
	Direito Processual Civil I	-	4	-	-	-	144
	Direito Processual Civil II	-	-	4	-	-	144
	Direito Processual Civil III	-	-	-	4	-	144
	Direito Processual Penal I	-	-	4	-	-	144
	Direito Processual Penal II	-	-	-	4	-	144
	Direito Tributário e Financeiro	-	-	-	-	4	144
	Teoria e História do Direito	2	-	-	-	-	72
Teoria do Processo e Formas Consensuais de Solução de Conflitos	4	-	-	-	-	144	
	Subtotal	10	20	20	20	18	3.168
Formação Prático - Profissional	Prática Jurídica I	-	-	-	4	-	144
	Prática Jurídica II	-	-	-	-	4	144
	Estágio Supervisionado Curricular	-	-	-	-	-	300
	Atividades Complementares	-	-	-	-	-	200
	Trabalho de Curso	-	-	-	-	-	52
	Subtotal				4	4	840
	Total Geral do Curso	20	20	20	24	24	4.440

As atividades de Prática Jurídica I e II serão desenvolvidas após o horário normal das aulas.

As horas de Estágio serão distribuídas para a 4ª (150 h) e 5ª (150 h) séries.

As horas de Atividades Complementares serão distribuídas ao longo do Curso.

O Trabalho de Curso, com carga horária definida, terá início a partir da 4ª série.

A duração da hora-aula é de 50 minutos perfazendo total de 4.440 horas-aula, que correspondem a 3.700 horas de 60 minutos, contemplando a Res. CNE/CES 03/2007, que dispõe sobre o conceito hora-aula, bem como a Res. CNE/CES 02/2007, que fixa a carga horária mínima para o curso de Direito, prevendo mínimo de 3.700 horas.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprovam-se, com fundamento na Deliberação CEE 141/2016, a alteração Regimental da Faculdade de Direito de Franca e, conseqüentemente, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, a Estrutura Curricular do Curso de Direito.

2.2 A Interessada deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação três exemplares das alterações, ora aprovadas, a fim de serem rubricados.

2.3 As presentes alterações tornar-se-ão efetivas por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

a) Cons. João Otávio Bastos Junqueira
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, João Otávio Bastos Junqueira, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theophilo Júnior e Thiago Lopes Matsushita.

Reunião por Videoconferência, em 24 de fevereiro de 2021.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 03 de março de 2021.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente

PARECER CEE 47/2021	– Publicado no DOE em 04/03/2021	- Seção I - Página 31
Res. SEE de 04/03/2021	– Publicada no DOE em 09/03/2021	- Seção I - Página 24
Portaria CEE-GP 62/2021	– Publicada no DOE em 10/03/2021	- Seção I - Página 18